



Poder Executivo

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC N° 1.680/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar o prazo de inscrição do EDITAL/SEDUC N° 002/2022, até dia 29 de janeiro de 2022;

Art. 2°. Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no anexo I do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

AÇÕES	PERÍODO
Período de inscrições online	Prorrogado até dia 29/01/22
Publicação do resultado preliminar	Até 31/01/2022
Interposição de Recurso	01/02/2022
Resultado das Análises de Recursos	Até 04/02/2022
Resultado Final do Banco de Dados	Até 06/02/2022
Primeira Convocação	De acordo com início das turmas

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 24 de janeiro de 2022.

Secretaria de Estado da Educação, em Maceió, 25 de janeiro de 2022.

RAFAEL DE GOÉS BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SEDUC N° 1.681/2022

Estabelece Diretrizes de Gestão Escolar e Diretrizes Pedagógicas Operacionais para a organização e funcionamento do ano letivo 2022 nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Alagoas no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, parágrafo 3°, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e no Art. 208, §3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Os Art. 10, 12, 13, 23, 24 e 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9394/96; As Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; A Lei Delegada n° 47 de 10 de agosto de 2015; o Decreto 50.331 de 12 de setembro de 2016; a Lei n° 6.628 de 21 de outubro de 2005; O Decreto n° 2.916, de 24 de novembro de 2005 que dispõe sobre a regulamentação da Lei n° 6.628 (Alterado pelo Decreto n° 4.033 de 18 de julho de 2008); A Lei n° 6.661 de 28 de dezembro de 2005; A Lei n° 7.982, de 23 de janeiro de 2018; A Lei 13.415, de 17 de fevereiro de 2017 que altera a Lei 9394/96; A Resolução CEE/AL N° 001, de 30 de janeiro de

2019; O Referencial Curricular de Alagoas da Educação Infantil e Ensino Fundamental; A Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica - Etapa do Ensino Médio; A Resolução n° 03, de 21 de novembro de 2018; A Portaria 1.024, de 04 de outubro de 2018; A Resolução n° 21, de 14 de novembro de 2018; A Portaria 1.432, de 28 de dezembro de 2018; O Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular do Estado de Alagoas - PAPFC; A Portaria SEDUC n° 3.636/2019; A Lei 11.947, de 16 de junho de 2009; A Resolução n° 10, de 18 de abril de 2013; A Portaria 6.273, de 10 de junho de 2019; A Portaria n° 521, de 13 de julho de 2021, do Ministério da Educação, que estabelece o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio - NEM; e

CONSIDERANDO as normatizações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, em especial os Pareceres n° 5/2020/CNE, 9/2020/CNE, 11/2020/CNE e 15/2020/CNE que orientam acerca das atividades escolares não presenciais, presenciais e assuntos correlatos, e a Resolução Normativa n° 2/2020, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei n° 14.040, e estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade pública nacional; a Resolução CNE/CP N° 2, de 22 de dezembro de 2017; a Resolução CNE n° 04, de 17 de dezembro de 2018; a Resolução CNE/CEB n. 03/2018, em seu artigo 17, §13, dispõe que as atividades realizadas pelos estudantes, consideradas partes da carga horária do ensino médio, podem ser atividades com intencionalidade pedagógicas orientadas pelos docentes, podendo ser realizadas na forma presencial – mediada ou não por tecnologia – ou à distância. Resolução N° 1, de 28 de maio de 2021, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Resolução do CNE/CEB n° 2 de 05 de agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar

CONSIDERANDO os regulamentos do Conselho Estadual de Educação - CEE que regem o Sistema Estadual de Ensino; especialmente as Resoluções Normativas N° 001/2019; Resolução n° 46/2017; Resolução n° 08/2007 CEB/CEE-AL; Resolução n° 055/2002 - CEE/AL; o Parecer n° 141/2017 - CEB/CEE-AL e as Resoluções n° 046/2017 - CEE/AL; n° 051/2002, n°18/2002, n°03/2002, n°82/2010 e n°050/2017;

CONSIDERANDO as disposições no Decreto Estadual n° 69.527, de 17 de março de 2020, que institui medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância